



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.935 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Município de Poxoréu/MT, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Município de Poxoréu/MT, visando o atendimento às comunidades denominadas Nova Poxoréu, Vale Verde, Buritis, São Benedito e Bela Vista, localizadas em áreas limítrofes aos dois Municípios.

§ 1º. Com a celebração do convênio de que trata o caput, o Município de Primavera do Leste ficará autorizado a utilizar maquinários e pessoal para a manutenção das vias e estradas vicinais localizadas na região.

§ 2º. Caberá também ao Município de Poxoréu ou às associações de moradores da região o fornecimento do material necessário à manutenção de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 2º - O convênio terá vigência de 1 (um) ano após sua assinatura.

Parágrafo Único - Vencido este prazo, caso haja interesse de ambas as partes celebração de novos convênios nos mesmos moldes, estes deverão ser firmados sempre por igual período.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 30 de março de 2021.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

DVMM/ELO.